

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS** entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, estabelecido à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Back**, através da Secretaria de Administração, leva ao conhecimento público, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

1. OBJETO

Locação de um palco 7x4,00 para ser utilizado no evento do dia 07/09/2023, Desfile Cívico, no município de Vidal Ramos.

2. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Conforme previsão legal do art. 75, inciso IV alínea “a” da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Que para a REALIZAÇÃO de FESTIVIDADES no ""Dia da Independência"" com Desfile Cívico de Escolas da Rede Municipal e Estadual do Município mais Entidades de Classe, Ctg's e Outros, se faz necessário um Palco com Estruturas para atender as autoridades que prestigiarão o evento e, para oradores do mesmo, bem como local para montar equipamento de som.

2.1.OBJETIVO

Para atender as autoridades que prestigiarão o evento e, para oradores do mesmo, bem como local para montar equipamento de som.

2.2.RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Justifica-se a contratação da empresa, pois foram realizados três orçamentos e o da empresa mencionada logo abaixo foi o de menor valor, e os preços estão de acordo com o praticado no comércio.

3. CONTRATADA:

SITIO NOVO ACUSTICO BAR & PALEVODA EVENTOS LTDA, com CNPJ nº. 22.860.531/0001-97, com sede na ESTRADA GERAL BRACATINGA, S/N, INTERIOR, IMBUIA – SC, Cep: 88.440-000.

4. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A prestação do serviço será imediata após autorização. A fiscalização ficará a critério do servidor Edilson Luiz Boing.

5. DO VALOR E PAGAMENTO

A contratação será no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais), conforme proposta de valor anexa.

IVECO TECTOR 260E30 – PLACA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Palco tipo tablado, sem cobertura, com estrutura metálica removível perfeitamente encaixadas e assoalho em placas de madeira tipo compensado naval de no mínimo 19mm de espessura. Dimensões aproximadas: Altura 80 cm, Largura 7 metros, profundidade 4 metros, destinado ao palanque do Desfile cívico em via pública em comemoração ao dia da independência.	serv	01	900,00	900,00
TOTAL				900,00	

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o

conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III- fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, através da apresentação de cartão do CNPJ e certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

8. CONCLUSÃO

Os atos que se enquadram nas possibilidades de dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções legais, mas que, obedecem aos critérios do devido processo legal, diante a formalização de processo administrativo.

Assim, este tipo de ato se trata de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em relação ao valor praticado, verifica-se a compatibilidade do mesmo com o valor praticado pelo mercado, pelos orçamentos apresentados.

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa ser decisão discricionária do executivo municipal, optar pela contratação ou não, diante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para prática de tal ato administrativo.

Vidal Ramos, 25 de agosto de 2023.

NELSON BACK
Prefeito Municipal